



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2022

PROCESSO SEI N. 0003380-31.2021.4.90.8000

Item 71 por AMPLA CONCORRÊNCIA Item 72 por cota reservada de 25% para ME/EPP EXCLUSIVO PARA ME/EPP os demais Lotes

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 29-CJF, de 18 de janeiro de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, para fornecimento, por demanda, de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme condições estabelecidas neste edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO\(S\)](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E DECLARAÇÕES](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 18/03/2022 às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto fornecimento, por demanda, de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Módulo I do Edital e seu anexo(s).

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, para os Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Item 71 ampla concorrência e Item 72 por cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas ME/EPP, empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no **item 5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 Em atenção aos recentes Acórdãos do Tribunal de Contas da União n. 1.211/2021 – Plenário e 2.443/2021 – Plenário, **deixar de encaminhar os documentos exigidos no subitem 10.1 deste edital NÃO será considerado falha ou equívoco sanável pelo pregoeiro.** Os documentos complementares tratados no subitem 6.8 devem sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos já encaminhados e sua validade jurídica. Ademais, o Parecer da AGU n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU vai ao encontro do posicionamento adotado neste Órgão, de que os documentos de habilitação devem ser apresentados juntamente com a proposta, não sendo possível a sua apresentação ulterior.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, **juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo:**

6.13.1 Para os itens **1, 4, 6, 8, 10, 17, 25, 27, 29, 30, 31 e 34**, registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, **por se tratar de produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.**

6.13.1.1 Caso seja apresentada certidão de que **o fabricante não possui o referido** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de Recursos Ambientais – CTF/APP, a exigência do item **6.13.1** será considerada **não atendida** pela empresa licitante, com a **consequente desclassificação da proposta**.

6.13.1.2 A apresentação da referida certidão poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

6.13.2 Para os itens **02 e 03**, quais sejam álcool etílico hidratado e álcool gel para mãos refil 800 ml, devem atender às especificações técnicas pertinentes da Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002.

6.13.2.1 A apresentação da comprovação exigida no subitem **6.13.2** deve ocorrer por meio de declaração preenchida conforme modelo contido no **MÓDULO II** deste Edital.

6.13.2.2 Além da declaração do subitem anterior, **deverá ser apresentado o portfólio com descrição detalhada do produto** para fins de comprovação de atendimento das exigências de industrialização, acondicionamento e transporte da Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002.

6.13.3 Para o item **29**, somente será admitida a oferta de sabão em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29 de abril de 2005, e legislação correlata. Por isso, **deverá ser apresentado portfólio com descrição detalhada do produto**.

6.13.3.1 Quanto ao que trata o subitem **6.13.3** **deverá ser apresentada a notificação/registro do produto na ANVISA**, conforme Lei n° 6.360, de 1976, Decreto n° 8.077, de 2013, RDC ANVISA n° 40, de 2008 e RDC ANVISA N° 59, DE 2010.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.8 Do desempate:

8.8.1 Para o Item 71:

8.8.1.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5%** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.8.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.8.2 Para todos os Lotes:

8.8.2.1 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

8.8.2.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.10 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

8.12 Quanto à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP do item 72, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação deve ser pelo menor preço.

8.13 Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.14 Os produtos das cotas reservadas têm prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

I.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item 11.1 poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 1683612, Natureza de Despesa n. 33.90.30.22.

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 285.551,31 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0308270) do Processo Administrativo n. 0003380-31.2021.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SESEGE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato e/ou a ata; ou em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
- c)** **suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1, bem como as do item 15.2, deste capítulo.

15.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- e) não mantiver a proposta:**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio do uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos do § 1º, art. 6º, do Decreto 8.539/2015, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.5 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.6 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 07 de março de 2022.

JÉSSICA SILVA DAMÁSIO
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
Servidor Responsável	Vera Lúcia da Rocha Araújo	CPF	351.685.441-34
E-mail do Responsável	verala@cjf.jus.br	Ramal	7582
Responsável Substituto	Aline Eliza Pinto Coradi	CPF	007.046.659-99
E-mail do Substituto	aline.coradi@cjf.jus.br	Ramal	7632
Natureza Continuada (S/N)	NÃO		
Contratação	Contrato		
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO		

Previsão de Despesa					
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço	Exercício 2022	Outros Exercícios
JC	100	33.90.30.22	285.551,31	..	N/A
TOTAL				...	

Metodologia de Cálculo:

Estimativa com base nas contratações vigentes e cotação no Painel de Preços.

Recebimento:

Servidor(es) designado(s) pela Administração

1 – OBJETO

1.1 Fornecimento por **DEMANDA** de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 A aquisição pretendida se faz necessária para permitir a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal (sede e gráfica), proporcionar um adequado serviço de copa e manter a frota de veículos oficiais em perfeito estado de conservação.

2.2 Os materiais e produtos, a serem adquiridos com a presente contratação, servirão para suprir as necessidades que envolvem a frota de 20 veículos, bem como os espaços físicos e logísticos do prédio da sede, que possui 14.243,52 m² de espaço e área construída de 25.133,36 m², e o prédio da Gráfica 1.483,92 m² de espaço e área construída de 2.453,78 m². Sendo que, juntos, contam atualmente, com uma população de 590 pessoas entre servidores e terceirizados e uma média de 1.200 visitantes ao mês. Cabe salientar que utilizam as dependências do CJF servidores e terceirizados oriundos do STJ lotados na ENFAM.

2.3 O quantitativo ora pleiteado está previsto para ser utilizado em até 12(doze) meses. E foi estimado com base no quantitativo efetivamente adquirido em 2021 e no quantitativo licitado em 2019, uma vez que os anos de 2020 e 2021 foram atípicos devido a não estarmos com todo o efetivo trabalhando presencialmente em razão da pandemia do COVID 19, conforme relatório (id. [0289018](#)). Em conversa com o pessoal responsável pela limpeza acrescentamos alguns itens que estavam faltando e aumentamos a quantidade de outros, devido ao retorno dos trabalhos presenciais a partir de 1º de fevereiro de 2022, conforme a Portaria CJF n. 590/2021, o que demandará um maior consumo dos materiais ora solicitados.

2.4 Os produtos foram divididos em lotes para facilitar a competitividade em função da Economia de Escala, sendo que cada lote contém produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por várias empresas, aumentando assim, o número de interessados. Além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores, o que dificulta a gerência e fiscalização dos mesmos, o exposto encontra arrimo na súmula 247 do TCU.

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 Os detalhes, as especificações, os quantitativos e as segregações dos lotes estão previstas no **Anexo I**;

3.2 A indicação das marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3 Os Lotes 1 a 6 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo ao artigo 6º do Decreto Federal n. 8.538/2015. Quanto ao que seria o Lote 7, por ultrapassar o referido valor, será destinado à ampla concorrência, no Item 71, e com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 8º do referido Decreto.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

4.2 – Os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição e certificação, e o acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.3 – Todos os produtos saneantes domissanitários deste Termo de Referência, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da Resolução ANVISA RDC n. 40, de 05 de junho de 2008.

4.4 – Os itens 2 e 3 do Anexo I deste Termo de Referência, quais sejam álcool etílico hidratado e álcool gel para mãos refil 800 ml, devem atender às especificações técnicas pertinentes da Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar o disposto nos itens anteriores 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência, quando solicitada pelo Contratante, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.6 – A CONTRATADA deverá ofertar sabão em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29 de abril de 2005, e legislação correlata. Além disso, o produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC ANVISA n° 40, de 5 de junho de 2008 e RDC ANVISA n° 59, de 17 de dezembro de 2010.

4.6.1 A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.7 – Para os itens 1, 4, 6, 8, 10, 17, 25, 27, 29, 30, 31 e 34 – por se tratar de produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, somente será aceita a oferta desses produtos, cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP – segundo consta nas Fichas Técnicas de Enquadramento, Códigos: 15-13, 15-14 e 15-9, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.8 – Os itens elencados neste Termo de Referência deverão, quando aplicável, seguir as diretrizes sobre origem sustentável dos bens, conforme disposto no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.9 – A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência.

4.10 – A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

5 – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos de forma parcelada obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega, bem como as requisições emitidas pelo gestor;

5.1.1 Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2 O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da empresa;

5.1.3 Os produtos sujeitos a validade, só serão aceitos, quando ainda não tenha transcorrido um terço do prazo de validade estipulado.

5.2 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na seção de material e patrimônio e aceitos pelo gestor do contrato, no Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

5.2.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme dia e horário exarado no item 9.1.

5.3 O prazo de garantia dos materiais (quando couber): garantia, a cada entrega do produto, no CJF, da integralidade do material pelo período de um ano, a partir da data do fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer material quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

6.4 A fiscalização compete, dentre outras atribuições:

6.4.1 Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

6.4.2 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

6.4.3 Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do material entregue pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

6.4.4 Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

6.4.5 Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

6.4.6 Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2 A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns aos mercados serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada lote.

7.3 Justifica-se também a contratação por lote, haja vista a economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria ao Contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

7.4 Critério de julgamento: **menor preço por lote**, condicionando ao atendimento das exigências do Termo de Referência e Anexo.

7.5 Condições de aceitação do objeto e da proposta: por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas no TR; diligências para aferição da qualidade e condições do material entregue.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

8.1 Chegou-se ao valor de **R\$ 285.551,31** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), com base no mapa comparativo, id. 0308270, que cuja pesquisa abrangeu as cotações constantes de dos ids. 0308267 e 0308269.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os produtos serão recebidos pela seção de material e patrimônio e aceitos pelo gestor do contrato, designado pela Administração, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas.

9.2 Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado.

9.3 O recebimento e a aceitação do objeto Contratado obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

9.3.1 Para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, este CJF realizará o recebimento provisório e terá o prazo de *dois* dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

9.3.2 No caso de recebimento provisório, o recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3.3 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

9.3.4 As empresas vencedoras deverão observar o prazo máximo de *cinco* dias úteis, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

9.3.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.3.6 Os produtos sujeitos a validade, só serão aceitos, quando ainda não tenha transcorrido um terço do prazo de validade estipulado.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após o aceite dos materiais pelo Gestor do Ajuste, e emissão da Nota Fiscal por parte da empresa.

10.2 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

10.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

10.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato.

10.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Serviços Gerais), em até *dois dias úteis*, contados do recebimento definitivo, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

10.4.1 Cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

10.4.2 Dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Serviços gerais), nos demais casos.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.6 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

10.7 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

10.7.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de *três* dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.7.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

10.8 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

10.9 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

10.10 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.11 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

10.11.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

10.12 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.13 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

10.14 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura.

11.2 As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporados, discriminados no PTRES: 0168312, Elemento de Despesa: 33.90.30.22.

12 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) colocar à disposição da Empresa todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.
- b) assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.
- c) aceitar os produtos em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência e efetuar o pagamento no prazo pactuado.

12.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.2.1 Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a Empresa:

- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuarem a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

13 – DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá consignar:

13.1.1 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

13.1.2 O correio eletrônico e o número de telefone, para realização dos chamados, durante o Contrato;

13.1.3 Todas as especificações dos produtos ofertados, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3%, calculada sobre valor da parcela inadimplida por dia e/ou ocorrência, limitado a trinta dias e/ou cinco ocorrências, a título de multa de mora.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- b) Multa compensatória de 20%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% sobre o valor da prestação inadimplida.

14.5 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

14.7 Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previsto na Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

14.8 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

14.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O contratante comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.10 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

14.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 15.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.3 Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019;
- 15.4 NBR 9191/2008 – Sacos Plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- 15.5 Resolução ANVISA RDC nº 40 de 05 de junho de 2008;
- 15.6 Resolução ANVISA RDC nº 42 de 25 de outubro de 2010;
- 15.7 Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 15.8 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 15.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 15.10 Resolução ANVISA RDC nº 110, de 06 de setembro de 2016;
- 15.11 Resolução ANVISA RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002;
- 15.12 Resolução ANVISA RDC nº 180, de 03 de 2006;
- 15.13 Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017;
- 15.14 Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;
- 15.15 Lei nº 6.360, de 1976;
- 15.16 Decreto nº 8.077, de 2013;
- 15.17 RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;
- 15.18 Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.19 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

16 – ANEXOS

16.1 Anexo I – Planilha de Preços e Especificações Técnicas;

16.2 Anexo II - Mapa Comparativo de Preços.

Vera Lúcia da Rocha Araújo

MINUTA
Chefe da Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	Litro	790	R\$ 3,82	R\$ 3.017,80
2	ÁLCOOL ETÍLICO - Composição: Etanol água deionizada e desnaturante; Princípio ativo: etanol com concentração de 70° INPM, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	1800	R\$ 6,64	R\$ 11.952,00
3	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS - refil 800 ml , Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser.	Fco	576	R\$ 16,49	R\$ 9.498,24



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA</p> <p>- À base de quaternário de amônia, com ação desinfetante, 100% dos produtos com fragrância floral, lavanda ou eucalipto;</p> <p>- Para desinfetar e limpar ralos, vasos e louças sanitárias, pisos, ladrilhos, azulejos e demais superfícies esmaltadas ou pintadas;</p> <p>- Eficaz contra salmonela, cholergesuis e staphulococcus aurens; ALTA DILUIÇÃO de 1 (um) litro de produto para 200 (duzentos)litros de água;</p> <p>- O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.</p>	GL	140	R\$ 84,79	R\$ 11.870,60
5	<p>LIMPADOR LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO PARA PISOS EM GERAL - A base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis. Livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes, atua em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, agindo através da penetração e quebra da molécula da sujidade em pequenas partículas, facilitando a sua remoção em superfícies laváveis tipo:</p> <p>cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fôrmica, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e estofados. ALTA DILUIÇÃO de até 1:200. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do</p>	Litro	70	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.				
6	SABONETE LÍQUIDO - Loção cremosa concentrada para higienização das mãos com autopoder hidratante e suave fragrância. Composição dietanolamida de ácido graxo, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, proplileno glicol, aloe, estrato, diestearato de glicol, lanolina etaxilada, hidantoína, fragrância e água. Embalagem: Refil de 800 ml. Características adicionais: biodegradável.	Unid	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00
7	LIMPA PEDRAS - Limpador de base ácida, desincrustante concentrado. Limpador de superfícies minerais e desincrustante, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Indicado para limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização. Características adicionais: biodegradável.	GL	36	R\$ 38,71	R\$ 1.393,56
8	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERA - Removedor de ceras e acabamentos acrílicos, com alto poder de penetração e emulsificação. Aplicado na remoção de ceras naturais, petroquímicas e impermeabilizantes acrílicos de base aquosa. Remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes. Biodegradável. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com	GL	78	R\$ 100,63	R\$ 7.849,14



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.				
9	CERA IMPERMEABILIZANTE - Cera seladora de base acrílica, antiderrapante, alto nível de brilho e resistência, impede a penetração de sujidades. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.	GL	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
Valor Total Lote 01				R\$ 56.420,34	

LOTE 02

MINUTA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ms,anvisa. Frasco de 500 ml.	Unid.	1100	R\$ 1,94	R\$ 2.138,18
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - Composição: Em spray para limpeza de cozinha, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicador para remover gorduras, fuligem, poeira. Composição: aquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Frasco de 500ml.	Unid.	450	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	VASSOURA DE NYLON - Indicada para varrer e /ou esfregar pisos rústicos, com cerdas de nylon, furo para cabo aproximadamente de 23mm.	Unid.	15	R\$ 10,71	R\$ 160,65
13	BALDE PLÁSTICO - 15 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
14	BALDE PLÁSTICO - 10 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	30	R\$ 7,94	R\$ 238,20
15	BALDE PLÁSTICO - 60 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
16	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL - Embalagem de 500 gramas. Composição: sais de sódio de ácidos, graxos, glicerina coadjuvantes, sequestrantes, preservantes, essência e água.	Unid.	96	R\$ 7,28	R\$ 698,88
17	SABÃO DE COCO EM BARRA - Composição: sabão a base de óleo de coco, alvejante, emoliente e água. Unidade de 200g.	Unid.	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
18	LIMPA VIDROS - Indicado para limpeza dos mais variados vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, fórmicas, telefones, computadores, tela de tv. Composição: agente antiestático, éter glicólico, fragrância, preservante e água. Galão de 5 litros.	GL	10	R\$ 59,77	R\$ 597,70
19	DISPENSER MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO - com capacidade do reservatório de 800ml.	Unid.	60	R\$ 27,85	R\$ 1.671,00
20	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - para utilização de toalhas interfolhas de 2/3 dobras, branco.	Unid.	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - Para papel higiênico de 30 A 300 METROS. Para utilização de higiênicos rolos de 30 a 300 metros, branco. Dimensões 233mm de altura x 215mm de largura x 115mm de profundidade.	Unid.	25	R\$ 35,60	R\$ 890,00
22	PÁ COLETORA DE LIXO - pá de lixo plástica com cabo longo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unid.	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
23	LIMPADOR E EMBELEZADOR DE COURO - Limpa, hidrata e conserva contra sujeira e raio UVS nas superfícies de couro. Frasco com 500 ml. Composição: solventes aromáticos, resina acrílica, óleos sintéticos, ceras naturais e essências.	Unid.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
24	LIMPADOR BRILHA INOX - Para superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas; deve limpar e dar brilho em uma única aplicação. Concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano, frasco com 400 ml.	Unid.	36	R\$ 49,11	R\$ 1.767,96
25	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO - Fragrância lavanda fresh. Composição: silicone, solvente de petróleo. Emulsificantes, carbomero, neutralizante, conservante e água. Frasco com 200 ml.	Unid.	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
26	PASTA CRISTAL ROSA MULTIUSO - Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico eucalipto, bicarbonato de sódio, quartzo, corante, óleo de eucalipto. Pote com 500 g. Características adicionais: biodegradável.	Unid.	96	R\$ 7,47	R\$ 717,12
27	SABÃO EM BARRA - Composição: sabão a base de sódio, edita, ácido etileno hidroxí difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de	Unid.	400	R\$ 2,07	R\$ 828,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	titânico, ácido 4,4” diamino estilbeno 2,2” dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 200g.				
28	DESODORIZADOR SANITÁRIO - Refil Desodorizante para vaso sanitário. Pedra sanitária na fragrância lavanda, contendo rede plástica de proteção e gancho, com peso aproximado de 25g.	Unid.	170	R\$ 2,90	R\$ 493,00
29	SABÃO EM PÓ - Pacote de 1Kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut. Func. Do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto saneante.	Kg	190	R\$ 11,49	R\$ 2.183,10
30	CERA AUTOMOTIVA - Cera limpadora para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Podendo ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cerahidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Embalagem: mínima de 1 litro.	Unid.	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
31	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LAVAGEM DE CARROS - Detergente neutro o de altíssimo rendimento com pH neutro, ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral. Não possui solvente. Diluição de 1:20. Galão com 5 litros.	GL	20	R\$ 38,83	R\$ 776,60
32	SILICONE GEL - Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais	Kg	20	R\$ 25,54	R\$ 510,80



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	abrasivos e solventes. Embalagem de 200 g.				
33	LIMPA PNEUS - em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, concentrado, podendo ser diluído em água de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado, acondicionado em embalagem de 5 litros	Litro	15	R\$ 9,01	R\$ 135,15
34	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTES - Aromatizante líquido. Fragrância agradável no interior do veículo, por ser concentrado tem longa duração.	Litro	15	R\$ 27,16	R\$ 407,40
Valor Total Lote 02		R\$ 23.408,39			

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	ESPONJA DUPLA FACE VERDE E AMARELA - Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 9x6 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade.	Unid.	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - Produto abrasivo, lã de aço não degradável, constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica, embalagem contendo 14 pacotes com 08 unidades cada.	Fardo	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
37	FLANELA AMARELA - Medindo 60 cm x 40 cm, composição 100% algodão.	Unid.	130	R\$ 1,74	R\$ 226,20



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

38	FLANELA BRANCA - Medindo 60 cm x 40 cm, composição 100% algodão.	Unid.	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
39	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE - Limpeza de vidros em geral, na cor branca medindo 102x260 mm.	Unid.	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
40	PURIFICADOR MANUAL DE AMBIENTE AEROSOL - Aromatizante ambiental, aroma: lavanda, aplicação: geral, apresentação: aerosol, características adicionais: biodegradável. Frasco de 400 ml.	Unid.	96	R\$ 9,79	R\$ 939,84
41	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - De uso geral, na cor verde medindo 110x225 mm.	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
42	DISCO MARROM POLIDOR 410 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco Pelo de Porco de nylon, com fibra sintética com carga inorgânica e pelo de porco. Utilizado para restaurar e fixar o acabamento acrílico e obter maiores níveis de brilho.	Unid.	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
43	DISCO MARROM POLIDOR 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco Pelo de Porco de nylon, com fibra sintética com carga inorgânica e pelo de porco. Utilizado para restaurar e fixar o acabamento acrílico e obter maiores níveis de brilho.	Unid.	40	R\$ 44,25	R\$ 1.770,00
44	DISCO REMOVEDOR PRETO 410 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de nylon, de grande durabilidade, indicado para remoção de todo o acabamento, selador e contaminantes do piso.	Unid.	80	R\$ 28,23	R\$ 2.258,40
45	DISCO REMOVEDOR PRETO 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de nylon, de grande durabilidade, indicado para remoção de todo o acabamento, selador e contaminantes do piso.	Unid.	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
46	DISCO LIMPADOR VERDE 410 MM - PARA ENCERADEIRA	Unid.	80	R\$ 37,37	R\$ 2.989,60



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	- Disco de fibra sintética com abrasivo, utilizada para remover sujeiras leves, limpeza.				
47	DISCO LIMPADOR VERDE 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de fibra sintética com abrasivo, utilizada para remover sujeiras leves, limpeza.	Unid.	80	R\$ 35,94	R\$ 2.875,20
48	ACENDEDOR PARA FOGÕES A GÁS - Acendedor a gás, com trava de segurança e carga completa de gás butano. Feito em material plástico com as dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento por 3 cm de largura e 3 cm de altura. Produção da faísca por botão de acionamento.	Unid.	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
Valor Total Lote 03		R\$ 16.034,54			

MINUTA
LOTE 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	PULVERIZADOR PORTÁTIL MANUAL - Para produtos líquidos, 500 ml, embalagem de PVC, transparente. Marcas de referência: quarany, milium, sanremo, ou melhor qualidade.	Unid.	180	R\$ 6,53	R\$ 1.174,50
50	VASSOURA DE PIAÇAVA - Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm, cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12 cm, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. Marcas de referência: Rossi, cooprap, martec, ou melhor qualidade.	Unid.	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
51	VASSOURA DE PELO - Feita de pelo sintético, estrutura em plástico com aproximadamente 30 cm, com identificação do fabricante na estrutura,	Unid.	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	cabo em madeira com rosca, sem trinca, revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m. A estrutura deverá ser embalada em caixas de papelão, de forma a garantir a integridade do produto e os cabos e feixes, de 10 ou 12 unidades. Marcas de referência: Florença, condor, sanremo, varrebras, limpanane, ou melhor qualidade.				
52	VASSOURA ESFREGÃO - Para Limpeza Pesada, com base de madeira medindo aproximadamente 8x28 cm, cerdas extremamente duras, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. Marca de Referência: Rodobem ou de melhor qualidade.	Unid.	25	R\$ 13,49	R\$ 337,25
53	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - Com suporte, com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante. Marca de Referência: betannin ou de melhor qualidade.	Unid.	50	R\$ 12,58	R\$ 629,17
54	RODO DE MADEIRA DUPLO - 40 CM - Rodo com borracha dupla de madeira, cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros de altura, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	40	R\$ 8,66	R\$ 346,40
55	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM - Rodo com borracha dupla de madeira, com cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
56	RODO DE ALUMÍNIO - 80 CM - Rodo produzido em alumínio, reforço lateral para maior durabilidade. Cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	34	R\$ 33,78	R\$ 1.148,52
57	RESERVATÓRIO TIPO DISPENSER - Para sabonete líquido ou álcool em gel 800ml.	Unid.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

58	ESPANADOR ELETROSTÁTICO - Cabo em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve, a luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos e laváveis.	Unid.	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70
59	ESCOVA DE NYLON PARA LAVANDERIA - Escova de nylon com cabo de plástico de mão para uso em lavanderia.	Unid.	40	R\$ 4,37	R\$ 174,80
60	SACO PARA ASPIRAR PÓ - Sacos descartáveis para Aspirador de Pó água e pó, modelo A20, embalagem com 3 (três) unidades. Marcas de referência: porto-pel, lavor, ou melhor qualidade.	Unid.	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
61	PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO - Protetor Assento Sanitário - Material: Cartão Duplex Tipo Uso: Descartável - Cor: Branca - Características Adicionais: Macio, Resistente, Papel impermeável/Biodegradável. Pacote com 40 unidades.	Unid.	45	R\$ 17,21	R\$ 774,45
62	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Para limpeza geral, medindo 45 x70 cm, composição 100%. Marcas de referência: cristal, guabiruba, visão, ou melhor qualidade.	Unid.	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
63	PANOS DE PRATO ALVEJADOS - Para copa. Medindo aproximadamente 66x40cm. Marcas de referência: santaclara, copatex, ou melhor qualidade.	Unid.	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
Valor Total Lote 04		R\$ 9.954,39			

LOTE 05

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

64	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 40 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 40l, cor: azul Dimensão aproximada: 58 cm x 60 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	70	R\$ 32,91	R\$ 2.303,70
65	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 20 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 20l, cor: azul, dimensão aproximada: 40 cm x 50 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	40	R\$ 22,38	R\$ 895,20
66	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 50 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: azul, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo c, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	165	R\$ 31,97	R\$ 5.275,05
67	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: azul, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	160	R\$ 26,24	R\$ 4.198,40
68	SACO PARA LIXO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 50l, cor: branco leitoso, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	10	R\$ 32,75	R\$ 327,50



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

69	SACO PARA LIXO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 15 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 15l, cor: branco leitoso, dimensão aproximada: 39 cm x 58 cm (largura x altura), espessura mínima de 0,08mm, , características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	5	R\$ 21,76	R\$ 108,80
Valor Total Lote 05		R\$ 13.108,65			

ITEM 70

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO SUAVE - produto de fibra virgem com alto grau de alvura não esfrela no uso, folha dupla de papel neutro picotado e gofrado, rolo de 30 metros. Composição 100% pura celulose. Marcas de referência: neve, personal vip, ou melhor qualidade.	Rolo	27000	R\$ 1,25	R\$ 33.750,00

Itens 71 e 72

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
71	COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO LUXO - Interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 22,5 x 21cm, fardo contendo 08 pacotes com 250 folhas, num total de 2.000 folhas cada com duas ou três dobras.	Fardo	1875	R\$ 53,15	R\$ 99.656,25



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	Composição:100% fibras celulósica com extrato e algodão. Marcas de referência: supremo, jofel, offical paper, ou melhor qualidade.				
72	COTA DE 25% DESTINADA À ME/EPP PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO LUXO - Interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 22,5 x 21cm, fardo contendo 08 pacotes com 250 folhas, num total de 2.000 folhas cada com duas ou três dobras. Composição:100% fibras celulósica com extrato e algodão. Marcas de referência: supremo, jofel, offical paper, ou melhor qualidade.	Fardo	625	R\$ 53,15	R\$ 33.218,75

MINUTA

ESTIMATIVA	
LOTE	VALOR R\$
1	R\$ 56.420,34
2	R\$ 23.408,39
3	R\$ 16.034,54
4	R\$ 9.954,39
5	R\$ 13.108,65
ITEM 70	R\$ 33.750,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 71	R\$ 99.656,25
ITEM 72	R\$ 33.218,75
TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 285.551,31

MINUTA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	Litro	790		
2	ÁLCOOL ETÍLICO - Composição: Etanol água deionizada e desnaturante; Princípio ativo: etanol com concentração de 70° INPM, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	1800		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS - refil 800 ml , Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser.	Fco	576		
4	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - À base de quaternário de amônia, com ação desinfetante, 100% dos produtos com fragrância floral, lavanda ou eucalipto; - Para desinfetar e limpar ralos, vasos e louças sanitárias, pisos, ladrilhos, azulejos e demais superfícies esmaltadas ou pintadas; - Eficaz contra salmonela, cholergesuis e staphulococcus aurens; ALTA DILUIÇÃO de 1 (um) litro de produto para 200 (duzentos)litros de água; - O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.	GL	140		
5	LIMPADOR LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO PARA PISOS EM GERAL - A base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis. Livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes, atua em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, agindo através da penetração e quebra da molécula da sujidade em pequenas partículas, facilitando a sua remoção em superfícies laváveis tipo: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmica, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e	Litro	70		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	estofados. ALTA DILUIÇÃO de até 1:200. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.				
6	SABONETE LÍQUIDO - Loção cremosa concentrada para higienização das mãos com autopoder hidratante e suave fragrância. Composição dietanolamida de ácido graxo, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, proplileno glicol, aloe, estrato, diestearato de glicol, lanolina etaxilada, hidantoína, fragrância e água. Embalagem: Refil de 800 ml. Características adicionais: biodegradável.	Unid	900		
7	LIMPA PEDRAS - Limpador de base ácida, desincrustante concentrado. Limpador de superfícies minerais e desincrustante, com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Indicado para limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização. Características adicionais: biodegradável.	GL	36		
8	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERA - Removedor de ceras e acabamentos acrílicos, com alto poder de penetração e emulsificação. Aplicado na remoção de ceras naturais, petroquímicas e impermeabilizantes acrílicos de base aquosa. Remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes. Biodegradável. O produto deverá	GL	78		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.				
9	CERA IMPERMEABILIZANTE - Cera seladora de base acrílica, antiderrapante, alto nível de brilho e resistência, impede a penetração de sujidades. O produto deverá ser entregue concentrado, acondicionado em embalagem plástica reciclável, resistente, com capacidade de 5 litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.	GL	36		
Valor Total Lote 01					

MINUTA
LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ms,anvisa. Frasco de 500 ml.	Unid.	1100		
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - Composição: Em spray para limpeza de cozinha, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicador para remover gorduras, fuligem, poeira. Composição: aquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Frasco de 500ml.	Unid.	450		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12	VASSOURA DE NYLON - Indicada para varrer e /ou esfregar pisos rústicos, com cerdas de nylon, furo para cabo aproximadamente de 23mm.	Unid.	15		
13	BALDE PLÁSTICO - 15 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	25		
14	BALDE PLÁSTICO - 10 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	30		
15	BALDE PLÁSTICO - 60 LTS. - Material de plástico resistente e com alça metálica.	Unid.	10		
16	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL - Embalagem de 500 gramas. Composição: sais de sódio de ácidos, graxos, glicerina coadjuvantes, sequestrantes, preservantes, essência e água.	Unid.	96		
17	SABÃO DE COCO EM BARRA - Composição: sabão a base de óleo de coco, alvejante, emoliente e água. Unidade de 200g.	Unid.	400		
18	LIMPA VIDROS - Indicado para limpeza dos mais variados vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, fórmicas, telefones, computadores, tela de tv. Composição: agente antiestático, éter glicólico, fragrância, preservante e água. Galão de 5 litros.	GL	10		
19	DISPENSER MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO - com capacidade do reservatório de 800ml.	Unid.	60		
20	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - para utilização de toalhas interfolhas de 2/3 dobras, branco.	Unid.	20		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - Para papel higiênico de 30 A 300 METROS. Para utilização de higiênicos rolos de 30 a 300 metros, branco. Dimensões 233mm de altura x 215mm de largura x 115mm de profundidade.	Unid.	25		
22	PÁ COLETORA DE LIXO - pá de lixo plástica com cabo longo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unid.	50		
23	LIMPADOR E EMBELEZADOR DE COURO - Limpa, hidrata e conserva contra sujeira e raio UVS nas superfícies de couro. Frasco com 500 ml. Composição: solventes aromáticos, resina acrílica, óleos sintéticos, ceras naturais e essências.	Unid.	20		
24	LIMPADOR BRILHA INOX - Para superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas; deve limpar e dar brilho em uma única aplicação. Concentrado a base de água, óleo mineral, monoetanolamina e butano/propano, frasco com 400 ml.	Unid.	36		
25	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO - Fragrância lavanda fresh. Composição: silicone, solvente de petróleo. Emulsificantes, carbomero, neutralizante, conservante e água. Frasco com 200 ml.	Unid.	100		
26	PASTA CRISTAL ROSA MULTIUSO - Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico eucalipto, bicarbonato de sódio, quartzo, corante, óleo de eucalipto. Pote com 500 g. Características adicionais: biodegradável.	Unid.	96		
27	SABÃO EM BARRA - Composição: sabão a base de sódio, edita, ácido etileno hidroxí difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de titânico, ácido 4,4” diamino estilbeno 2,2” dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 200g.	Unid.	400		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

28	DESODORIZADOR SANITÁRIO - Refil Desodorizante para vaso sanitário. Pedra sanitária na fragrância lavanda, contendo rede plástica de proteção e gancho, com peso aproximado de 25g.	Unid.	170		
29	SABÃO EM PÓ - Pacote de 1Kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número da Aut. Func. Do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto saneante.	Kg	190		
30	CERA AUTOMOTIVA - Cera limpadora para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Podendo ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cerahidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Embalagem: mínima de 1 litro.	Unid.	40		
31	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LAVAGEM DE CARROS - Detergente neutro o de altíssimo rendimento com pH neutro, ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral. Não possui solvente. Diluição de 1:20. Galão com 5 litros.	GL	20		
32	SILICONE GEL - Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Embalagem de 200 g.	Kg	20		
33	LIMPA PNEUS - em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, concentrado, podendo ser diluído em água de 1 litro de	Litro	15		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	água para 1 litro do produto concentrado, acondicionado em embalagem de 5 litros				
34	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTES - Aromatizante líquido. Fragrância agradável no interior do veículo, por ser concentrado tem longa duração.	Litro	15		
Valor Total Lote 02					

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	ESPONJA DUPLA FACE VERDE E AMARELA - Para limpeza pesada e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 9x6 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca, data de fabricação e informação de validade.	Unid.	600		
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - Produto abrasivo, lã de aço não degradável, constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica, embalagem contendo 14 pacotes com 08 unidades cada.	Fardo	20		
37	FLANELA AMARELA - Medindo 60 cm x 40 cm, composição 100% algodão.	Unid.	130		
38	FLANELA BRANCA - Medindo 60 cm x 40 cm, composição 100% algodão.	Unid.	100		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

39	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE - Limpeza de vidros em geral, na cor branca medindo 102x260 mm.	Unid.	20		
40	PURIFICADOR MANUAL DE AMBIENTE AEROSOL - Aromatizante ambiental, aroma: lavanda, aplicação: geral, apresentação: aerosol, características adicionais: biodegradável. Frasco de 400 ml.	Unid.	96		
41	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA - De uso geral, na cor verde medindo 110x225 mm.	Unid.	100		
42	DISCO MARROM POLIDOR 410 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco Pelo de Porco de nylon, com fibra sintética com carga inorgânica e pelo de porco. Utilizado para restaurar e fixar o acabamento acrílico e obter maiores níveis de brilho.	Unid.	40		
43	DISCO MARROM POLIDOR 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco Pelo de Porco de nylon, com fibra sintética com carga inorgânica e pelo de porco. Utilizado para restaurar e fixar o acabamento acrílico e obter maiores níveis de brilho.	Unid.	40		
44	DISCO REMOVEDOR PRETO 410 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de nylon, de grande durabilidade, indicado para remoção de todo o acabamento, selador e contaminantes do piso.	Unid.	80		
45	DISCO REMOVEDOR PRETO 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de nylon, de grande durabilidade, indicado para remoção de todo o acabamento, selador e contaminantes do piso.	Unid.	80		
46	DISCO LIMPADOR VERDE 410 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de fibra sintética com abrasivo, utilizada para remover sujeiras leves, limpeza.	Unid.	80		
47	DISCO LIMPADOR VERDE 510 MM - PARA ENCERADEIRA - Disco de fibra sintética com	Unid.	80		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	abrasivo, utilizada para remover sujeiras leves, limpeza.				
48	ACENDEDOR PARA FOGÕES A GÁS - Acendedor a gás, com trava de segurança e carga completa de gás butano. Feito em material plástico com as dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento por 3 cm de largura e 3 cm de altura. Produção da faísca por botão de acionamento.	Unid.	10		
Valor Total Lote 03					

LOTE 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	PULVERIZADOR PORTÁTIL MANUAL - Para produtos líquidos, 500 ml, embalagem de PVC, transparente. Marcas de referência: quarany, milium, sanremo, ou melhor qualidade.	Unid.	180		
50	VASSOURA DE PIAÇAVA - Com cepa de plástico medindo aproximadamente 18 cm, cerdas de piaçava natural com aproximadamente 12 cm, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. Marcas de referência: Rossi, cooprap, martec, ou melhor qualidade.	Unid.	50		
51	VASSOURA DE PELO - Feita de pelo sintético, estrutura em plástico com aproximadamente 30 cm, com identificação do fabricante na estrutura, cabo em madeira com rosca, sem trinca, revestido com plástico, medindo no mínimo 1,20 m. A estrutura deverá ser embalada em caixas de papelão, de forma a garantir a integridade do produto e os cabos e feixes, de 10 ou 12 unidades. Marcas de referência: Florença, condor, sanremo, varrebras, limpanane, ou melhor qualidade.	Unid.	40		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

52	VASSOURA ESFREGÃO - Para Limpeza Pesada, com base de madeira medindo aproximadamente 8x28 cm, cerdas extremamente duras, cabo de madeira revestido com plástico. Como identificação do fabricante no cabo ou na base. Marca de Referência: Rodobem ou de melhor qualidade.	Unid.	25		
53	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - Com suporte, com cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante. Marca de Referência: betannin ou de melhor qualidade.	Unid.	50		
54	RODO DE MADEIRA DUPLO - 40 CM - Rodo com borracha dupla de madeira, cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros de altura, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	40		
55	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM - Rodo com borracha dupla de madeira, com cabo revestido. Cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	60		
56	RODO DE ALUMÍNIO - 80 CM - Rodo produzido em alumínio, reforço lateral para maior durabilidade. Cabo de no mínimo 1,3 metros, com identificação do fabricante no cabo ou na base.	Unid.	34		
57	RESERVATÓRIO TIPO DISPENSER - Para sabonete líquido ou álcool em gel 800ml.	Unid.	45		
58	ESPANADOR ELETROSTÁTICO - Cabo em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve, a luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos e laváveis.	Unid.	10		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

59	ESCOVA DE NYLON PARA LAVANDERIA - Escova de nylon com cabo de plástico de mão para uso em lavanderia.	Unid.	40		
60	SACO PARA ASPIRAR PÓ - Sacos descartáveis para Aspirador de Pó água e pó, modelo A20, embalagem com 3 (três) unidades. Marcas de referência: porto-pel, lavor, ou melhor qualidade.	Unid.	30		
61	PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO - Protetor Assento Sanitário - Material: Cartão Duplex Tipo Uso: Descartável - Cor: Branca - Características Adicionais: Macio, Resistente, Papel impermeável/Biodegradável. Pacote com 40 unidades.	Unid.	45		
62	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Para limpeza geral, medindo 45 x70 cm, composição 100%. Marcas de referência: cristal, guabiruba, visão, ou melhor qualidade.	Unid.	200		
63	PANOS DE PRATO ALVEJADOS - Para copa. Medindo aproximadamente 66x40cm. Marcas de referência: santaclara, copatex, ou melhor qualidade.	Unid.	40		
Valor Total Lote 04					

LOTE 05

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 40 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 40l, cor: azul Dimensão aproximada: 58 cm x 60 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	70		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

65	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 20 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 20l, cor: azul, dimensão aproximada: 40 cm x 50 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	40		
66	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 50 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: azul, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo c, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	165		
67	SACO PARA LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: azul, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	160		
68	SACO PARA LIXO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 50l, cor: branco leitoso, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (Largura x Altura), espessura mínima de 0,08 mm, características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	10		
69	SACO PARA LIXO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 15 LITROS - Pacote com 100 unidades. Saco plástico lixo, capacidade 15l, cor: branco leitoso, dimensão aproximada: 39 cm x 58 cm (largura x altura), espessura mínima de 0,08mm, , características adicionais: com solda contínua, aplicação: coleta seletiva, normas técnicas: classe i, tipo e, material: resina termoplástica reciclada.	Pct.	5		
Valor Total Lote 05					



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 70

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO SUAVE - produto de fibra virgem com alto grau de alvura não esfarea no uso, folha dupla de papel neutro picotado e gofrado, rolo de 30 metros. Composição 100% pura celulose. Marcas de referência: neve, personal vip, ou melhor qualidade.	Rolo	27000		

ITENS 71 E 72

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
71	COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO LUXO - Interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 22,5 x 21cm, fardo contendo 08 pacotes com 250 folhas, num total de 2.000 folhas cada com duas ou três dobras. Composição: 100% fibras celulósicas com extrato e algodão. Marcas de referência: supremo, jofel, official paper, ou melhor qualidade.	Fardo	1875		
72	COTA DE 25% DESTINADA À ME/EPP PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO LUXO - Interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 22,5 x 21cm, fardo contendo 08 pacotes com 250 folhas, num total de 2.000 folhas cada com duas ou três dobras. Composição: 100% fibras celulósicas com extrato e algodão. Marcas de referência:	Fardo	625		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

supremo, jofel, offical paper, ou melhor qualidade.				
--	--	--	--	--

**ITENS 02 E 03 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA
RESOLUÇÃO ANVISA RDC N. 46 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**

Declaro que o(s) produto(s) ofertado(s) no item __ atende(m) às especificações técnicas contidas na Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002.

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável

MINUTA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0__/20__

PROCESSO SEI N. 0003380-31.2021.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/__

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES – Secretário-Geral

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: fornecimento, por demanda, de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato e no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003380-31.2021.4.90.8000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

UNIDADE FISCALIZADORA: SESEGE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para prestação de serviços/aquisição/fornecimento/ etc **(inserir objeto resumido)**.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) **(cargo/função)**, o (a) senhor (a) **(nome SIGNATÁRIO)**, brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em **(domicílio)**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003380-31.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste no fornecimento, por demanda, de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato e no Termo de Referência **(Módulo I do Edital)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

2.1 A **CONTRATADA** fornecerá os produtos de forma parcelada obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas para entrega, conforme Termo de Referência, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

2.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

2.3 O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da empresa.

2.4 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

2.5 Os produtos sujeitos a validade só serão aceitos quando ainda não tenha transcorrido um terço do prazo de validade estipulado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.6 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na seção de material e patrimônio no Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

2.6.1 Os produtos serão recebidos, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas.

2.7 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme dia e horário exarado no subitem **2.6.1**.

2.8 A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de *cinco* dias úteis, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

2.9 O prazo de garantia dos materiais (quando couber) deverá ser de um ano, a partir da data do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

3.1.1 Caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório no ato da entrega dos materiais e terá o prazo de dois dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

3.1.2 No caso de recebimento provisório, o recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em *dois* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g)** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- j)** submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.
- k)** comprovar, sempre que solicitado, que o sabão em pó, fabricado no país ou importado, respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata, bem como que o produto foi previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei n° 6.360, de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, de 17 de dezembro de 2010.

k.1) A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ____ (se houver), conforme especificado no Anexo ____ - Planilha de Preços.

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

8.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: (____), Natureza da Despesa - ND: (____), Nota de Empenho: (____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

10.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens.

10.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 2 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

10.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

10.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

10.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

10.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

10.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

11.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos acessórios estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3%, calculada sobre valor da parcela inadimplida por dia e/ou ocorrência, limitado a trinta dias e/ou cinco ocorrências, a título de multa de mora.

12.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

12.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penal
a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

12.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

12.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.5 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 12.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

12.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

12.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

12.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

12.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

12.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

12.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

12.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

13.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL
SUSTENTÁVEL**

15.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente contrato.

15.2 Os itens elencados neste contrato, no tocante a constituição e certificação, e o acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.3 Todos os produtos saneantes domissanitários deste contrato, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da Resolução ANVISA RDC n. 40, de 05 de junho de 2008.

15.4 Os itens 2 e 3 do Anexo I do Termo de Referência, quais sejam álcool etílico hidratado e álcool gel para mãos refil 800 ml, devem atender às especificações técnicas pertinentes da Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002.

15.5 A CONTRATADA deverá comprovar o disposto nos itens anteriores 15.2 e 15.3 deste contrato, quando solicitada pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do contrato, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

15.6 A CONTRATADA deverá ofertar sabão em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005, e legislação correlata. Além disso, o produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008 e RDC ANVISA nº 59, de 17 de dezembro de 2010.

15.6.1 A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.7 Para os itens 1, 4, 6, 8, 10, 17, 25, 27, 29, 30, 31 e 34 – por se tratar de produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, somente será aceita a oferta desses produtos, cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP – segundo consta nas Fichas Técnicas de Enquadramento, Códigos: 15-13, 15-14 e 15-9, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

15.8 Os itens elencados neste contrato deverão, quando aplicável, seguir as diretrizes sobre origem sustentável dos bens, conforme disposto no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

15.9 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste contrato.

15.10 A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx), da proposta comercial da CONTRATADA (id. Xxxxx) e a Planilha de Preços (id.), das quais os signatários declaram ciência.

17.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

18.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

18.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br..

18.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

18.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

18.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA